

Memorando n° 062/2021 - GP

Brejo Grande do Araguaia-PA, 29 de outubro de 2021.

Ilmo. Sr.

FREDSON FERNANDO DIAS

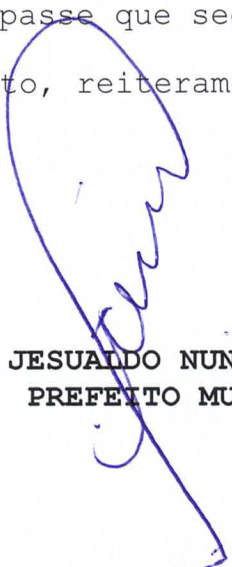
Presidente da CPL/PMBGA

Nesta,

Prezada Comissão de Licitação, considerando o direito de ir e vir de todo cidadão, visando o escoamento da produção agrícola e garantindo o desenvolvimento local e sustentável do nosso município, temos a necessidade de recuperarmos as estradas vicinais do nosso município, uma vez que as mesmas encontram-se bastante danificadas, melhorando assim a trafegabilidade da população nessas estradas, dentre outros benefícios, e considerando a liberação do recurso do Contrato de Repasse n° 906158/2020/MDR/CAIXA para esta finalidade, solicitamos com urgência a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE 09 (NOVE) KM DE ESTRADAS NA VICINAL DA VILA SANTA RITA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 906158/2020/MDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Conforme projetos, planilhas e Contrato de Repasse que seguem anexos.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

JESUALDO
NUNES
GOMES:75
206242268

Assinado de
forma digital por
JESUALDO NUNES
GOMES:75206242
268
Dados: 2021.11.04
10:31:15 -03'00'



Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 906158/2020/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 638.410.292-72, residente e domiciliado(a) em AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 2725 - 5º ANDAR - BELÉM/PA, conforme 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO (BRASÍLIA/DF) - PROT: 434183 LIVRO: 3401-P FOLHA: 114 e 2º TABELIÃO DE NOTAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v020 micro



Contrato de Repasse



E PROTESTO (BRASÍLIA/DF) - PROT: 052134 LIVRO: 3428-P FOLHA: 166, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 22.938.773/0001-56, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, CPF nº 000.257.061-01, residente e domiciliado(a) em Av. Araguaia, 63, CEP: 68.521-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
recuperação de estradas vicinais.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Brejo Grande do Araguaia - PA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 432.655,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 8.829,70 (oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 441.484,70 (quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Nota de Empenho nº 2020NE802207, emitida em 19/12/2020, no valor de R\$ 432.655,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4398, conta nº 006.00647018-7.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 30/12/2020.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV TREZE DE MAIO - S/N - CEP 68521-000 - Brejo Grande do Araguaia - PA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 2725 - 5º ANDAR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: liny.cristinaeng@hotmail.com; gylps10@gmail.com; engenharia@amatcarajas.org.br; prefeitomarcos.bga@gmail.com; jesualdonunes12@hotmail.com; marciobga@yahoo.com.br; ramon_3887@hotmail.com; marcosdn103@hotmail.com; prefeiturabrejogrande@gmail.com; camarabga198@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovbe@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



**CAIXA****Contrato de Repasse**

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 - DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

- com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;



- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;





- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensão;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como

- da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na Internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;



**CAIXA****Contrato de Repasse**

- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

10

**CAIXA****Contrato de Repasse**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v020 micro



II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

**CAIXA****Contrato de Repasse**

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v020 micro

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento



e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00



12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do Item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse



21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

MARABÁ

30

de Dezembro

de 2020

Local/Data

JOSIANE DA SILVA ARAÚJO
Gerente de Filial
Matr. 080976-0
GE Governo Belém/PA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: JOSIANE DA SILVA ARAÚJO

CPF: 638.410.292-72

Assinatura do CONTRATADO

Nome: MARCOS DIAS DO

NASCIMENTO

CPF: 000.257.061-01

Testemunhas

Lubia Pontes Vieira
Nome:

CPF: 993.263.742-87

Thonete Araújo S. Vieira
Nome:

CPF: 376.584.192-20

Luciano Maciel da Silva
Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome:

CPF:

LUCIANO MACIEL DA SILVA
Coordenador de Filial
Matr. 125908-5
RE Negocial de Governo Marabá/PA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v020 micro

OBJETO: Recuperação estradas Vicinais

LOCAL: Vicinal Santa Rita - Brejo Grande do Araguaia/PA

DATA BASE UTILIZADA: SINAPI/PA MARÇO DE 2021 - COM DESONERAÇÃO
SICRO 3 Abril/2021 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,77%
EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO: 9.000,00m
LARGURA: 8,00m
ESPESSURA: 0,15m

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNT. SEM BDI	UNIT. C/ BDI 29,77% (R\$)	CUSTO TOTAL C/ BDI (R\$)
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	3.487,77	R\$ 4.526,08	R\$ 18.104,32
2.0			MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	326,89	R\$ 424,20	R\$ 424,20
3.0			DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	326,89	R\$ 424,20	R\$ 424,20
4.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 424,20
4.1	SINAPI	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* m	M2	6,00	R\$ 225,00	R\$ 291,98	R\$ 1.751,88
								R\$ 1.751,88
5.0			TERRAPLANAGEM					
5.1	SICRO 3	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M2	18.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
5.2	SICRO 3	5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ (bota fora)	t	2.700,00	R\$ 1,95	R\$ 2,53	R\$ 6.831,00
5.3	SICRO 3	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (bota fora)	t.km	13.406,391	R\$ 0,46	R\$ 0,60	R\$ 8.043,83
5.4	SICRO 3	2004504	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria (valetas e saídas laterais d'água (bigode))	M3	67,50	R\$ 11,76	R\$ 15,26	R\$ 1.030,05
5.5	SICRO 3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica (material para aumento do greide da pista)	M3	10.800,000	R\$ 0,97	R\$ 1,26	R\$ 13.608,00
5.6	SICRO 3	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (material para aumento do greide da pista)	t.km	80.438,35	R\$ 0,46	R\$ 0,60	R\$ 48.263,01
5.7	SINAPI	100574	Espalhamento de material com trator de esteiras. . AF_11/2019 . Espesura =0,15cm	M3	10.800,000	R\$ 1,04	R\$ 1,35	R\$ 14.580,00
5.8	SICRO 3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M3	10.800,000	R\$ 3,47	R\$ 4,50	R\$ 48.600,00
								R\$ 149.055,89
6.0			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
6.1	SICRO 3	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida (material proveniente de emprestimo - JAZIDA)	M3	10.800,00	R\$ 8,08	R\$ 10,49	R\$ 113.292,00
6.2	SICRO 3	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	t.km	80.438,35	R\$ 0,46	R\$ 0,60	R\$ 48.263,01
								R\$ 161.555,01
7.0			OBRAS DE ARTES CORRENTES					
7.1	SICRO 3	5915012	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia em leito natural	t.km	498,75	R\$ 1,57	R\$ 2,04	R\$ 1.017,45
7.2	SICRO 3	5501706	Escavação mecânica reat. e comp. vala mat.1a cat.(Escavação de vala para Bueiros)	M3	157,50	R\$ 4,61	R\$ 5,98	R\$ 941,85
7.3	SICRO 3	804043	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais (L=10,0m)	m	70,00	R\$ 726,59	R\$ 942,90	R\$ 66.003,00
7.4	SICRO 3	804139	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	und	14,00	R\$ 1.627,51	R\$ 2.112,02	R\$ 29.568,28
								R\$ 97.530,58
								R\$ 428.846,08

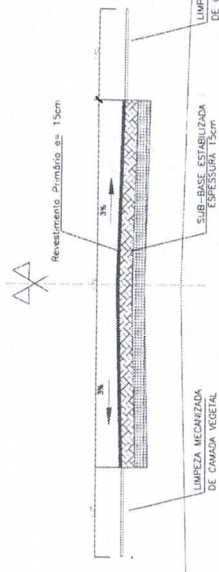
ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

Aline Cristina Ferreira Leite
Engenheira Civil
CREA 304993/D-TO



TRAJETO/DISTANCIA JAZIDA E BOTA FORA TÊ ÁREA
DE INTERVENÇÃO - VILA SANTA RITA

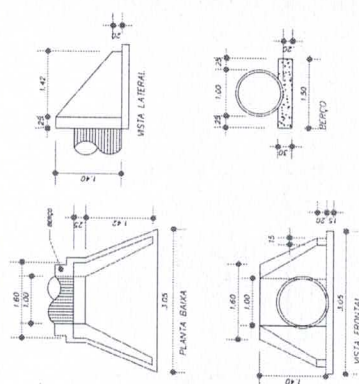
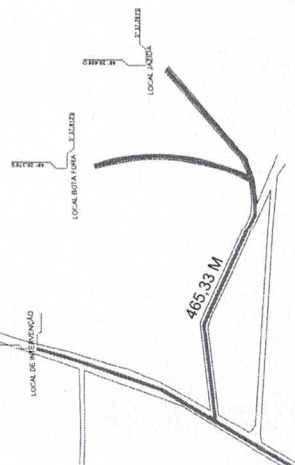


ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS
1	LOCAL DE JAZIDA	LONGITUDE: 48°20.370'S LATITUDE: 5°37.812'S
2	LOCAL DE BOTTA FORA	LONGITUDE: 48°20.408'O LATITUDE: 5°37.781'S

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)
1	LOCAL DA JAZIDA ATÉ A ÁREA DE INTERVENÇÃO	557,24
2	LOCAL DE BOTA FORA TÉ A ÁREA DE INTERVENÇÃO	465,33

BSTC

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D=1,00m

[illegible]

TRAJETO/DISTANCIA JAZIDA E BOTA FORA ATÉ ÁREA
DE INTERVENÇÃO - VILA SANTA RITA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Recuperação estradas Vicinais

Proprietário: Prefeitura municipal de Brejo Grande do Araguaia - PA.

Endereço: Vicinal Santa Rita - Brejo Grande do Araguaia/PA.

Extensão: 9.000,00 m

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

01.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro responsável técnico, podendo a pedido de a FISCALIZAÇÃO permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e o construtor.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

01.2. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;

Será obrigatória também à presença no canteiro de obras de um mestre de obras com experiência comprovada. O encarregado responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe da CONTRATADA, deverá permanecer no local da obra integralmente durante todos os turnos de trabalho.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

02 - MOBILIZAÇÃO:

A Mobilização de mão de obra e equipamentos é de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e deverá ser feita após a emissão da competente Ordem de Serviço pela contratante, a partir da qual será contado o prazo para execução da obra. Considera-se como mobilização de mão de obra e equipamentos, a contratação de pessoal e a alocação dos equipamentos da Contratada, necessários ao cumprimento dos serviços referentes a obras para construção da cobertura da quadra, incluindo o transporte desde o local de origem até o local de realização do serviço.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

02.1. CAMINHÃO TOCO, DIST. ENTRE EIXOS 3,56M COM CARROCERIA DE MADEIRA FIXA, CAPACIDADE DE 9.710KG (LOCAÇÃO SEM MOTORISTA):
Caminhão com carroceria para transporte de materiais da obra. A locação é sem motorista.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

02.2. MOTORISTA DE CAMINHÃO:

Motorista habilitado para dirigir caminhão com carroceria.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

02.3. AJUDANTE ESPECIALIZADO:

Ajudante especializado para carregamento e descarregamento de caminhões com materiais da obra.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

03 – DESMOBILIZAÇÃO:

A desmobilização de pessoal e equipamentos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser procedida após a conclusão dos serviços objeto do Contrato e contempla o desligamento de pessoal, inclusive mudanças e transporte dos equipamentos, do local de realização da obra até o local de origem. Inspeção após a conclusão de todas as atividades envolvidas na obra, a contratante fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção aos projetos e às respectivas Especificações Técnicas e Normas, sem que esse fato isente a Contratada de suas responsabilidades quanto a problemas que venham a surgir no futuro. A Contratada deverá tomar, de imediato e às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos ou correções que se fizerem necessárias para que os serviços estejam plenamente de acordo com o projeto e determinações da contratante.

03.1. CAMINHÃO TOCO, DIST. ENTRE EIXOS 3,56M COM CARROCERIA DE MADEIRA FIXA, CAPACIDADE DE 9.710KG (LOCAÇÃO SEM MOTORISTA);
Caminhão com carroceria para transporte de materiais da obra.. A locação é sem motorista.

Critérios de medição e pagamento:
A medição será por hora trabalhada.

03.2. MOTORISTA DE CAMINHÃO:
Motorista habilitado para dirigir caminhão com carroceria.

Critérios de medição e pagamento:
A medição será por hora trabalhada.

03.3. AJUDANTE ESPECIALIZADO:
Ajudante especializado para carregamento e descarregamento de caminhões com materiais da obra.

Critérios de medição e pagamento:
A medição será por hora trabalhada.

04- SERVIÇOS PRELIMINARES:

04.1. PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO: Deverá ser fixada placa identificadora, em local preferencialmente frontal à obra, de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os dados principais da obra (área construída, convênio, custo, construtor, profissional responsável, etc.), ser confeccionada de acordo com o modelo a ser fornecido pelo órgão concedente em chapa metálica galvanizada; Ter dimensões de 2,0m x 3,0 m; ser estruturada em peças de madeira de lei com bitola 4"x1/2"; Ter como suporte peças em madeira de lei com bitola de 4"x4"; e ter sua parte inferior com altura mínima de 2,00m em relação ao solo.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por m² (metro quadrado) de placa executada, considerando-se as dimensões, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

05- TERRAPLANAGEM:

A vicinal Santa Rita em períodos chuvosos ocorre transbordamento em sua extensão. Em Virtude disto será necessário o aumento do greide em 15cm.

O **greide** é a série de cotas que caracterizam o perfil longitudinal de uma via.

EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplanagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- Carregador frontal;
- Tratores de esteira com lamina;
- Caminhão basculante;
- Caminhão tanque (pipa) com dispersor;
- Motoniveladora;
- Rolo compactador mecanizado pé-de-carneiro ou liso

5.1 - LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL

- a) A limpeza mecanizada será executada na faixa de domínio definida em 1,00 m para cada lado além do limite estadual;
- b) Os arbustos que não interferirem na construção e que tiveram especial valor por razões cênicas ou por motivo relevante deverão ser preservadas;
- c) Quando em trechos em cortes ou aterros, a largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterro. Executada a limpeza será feita a verificação dos estaqueamentos;
- d) Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de limpeza mecanizada não tenham sido totalmente excluídos;
- e) O controle dos serviços será feito pela equipe liderada pelo engenheiro responsável pela obra, mediante apreciação visual de sua qualidade.

Medição

Os serviços limpeza mecanizada serão medidos em m² de conformidade com a planilha de preços unitários, e obedecendo ao prazo estimado pelo Cronograma Físico-Financeiro.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

5.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (BOTA FORA)

A carga do material proveniente da limpeza mecanizada da camada vegetal nas laterais da pista, deverá ser encaminhada para o local de bota fora e posteriormente descarregado.

O local de carregamento deverá apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba. O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual.

A utilização da carga mecanizada se fará de acordo com as condições locais de carga e com as características dos materiais.

A descarga do material será feita no local de bota fora.

Medição

O serviço será pago t (tonelada) de carga, descarga e manobra efetuado.

5.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (BOTA FORA)

Serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequadas, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida, devendo

estar em bom estado de conservação, provido de todos os dispositivos necessários para evitar

queda e perda de material ao longo do percurso, em obediência às condições de transporte impostas pela municipalidade, bem como pelas normas vigentes.

Para o caso de transporte de material até o local de bota fora, os caminhos do percurso deverão ser, sempre que necessário, umedecidos para evitar o excesso de poeira e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. O material deverá estar distribuído na balsa do caminhão, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira durante o transporte..

Medição

O serviço será pago t. km de transporte efetuado.

5.4 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (VALETAS E SAIDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODE))

No sentido restrito as estradas devem ser entendidos como a coleta, controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes das estradas, para protegê-las de infiltrações e preservar a sua vida útil.

Drenagem Superficial

Valetas ou saídas laterais: As de corte deverão ser executadas obedecendo as indicações de Projeto ou as orientações do engenheiro responsável pela obra. As valetas serão construídas do lado de montante convergindo para a boca dos bueiros ou dos drenos superficiais da estrada. Nos cortes em terra, deverão ficar afastadas da crista para não serem atingidas por eventuais desmoronamentos.

Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros quando o traçado da estrada percorrer boqueirão ou vale fechado e os pés dos aterros sejam lavados por enxurradas.

Medição:

Os serviços serão medidos em metros cúbicos (m³) de material escavado e de enchimento, se houver, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo ao prazo estimado pelo Cronograma de Desembolso.

5.5 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (MATERIAL PARA AUMENTO DO GREIDE DA PISTA)

Os materiais a serem usados na construção de aterros deverão ser preferencialmente, os obtidos diretamente das escavações, e deverão atender os requisitos destas especificações e instruções da fiscalização na obra. A superfície que receberá o aterro deverá estar totalmente limpa de vegetação, matéria orgânica e qualquer outro material perecível ou inadequado a compor o aterro. Antes da execução dos aterros deverão estar concluídas todas as obras de arte necessárias à drenagem.

Somente serão utilizados, na constituição de aterros, os materiais que, a critério da equipe de Fiscalização da Prefeitura, tenham características granular. Os aterros serão executados em camadas na espessura de 0,15 m na pista de rolamento.

Requisitos dos Materiais

Os materiais para execução das camadas de sub-base granulometricamente devem satisfazer as seguintes exigências:

- a) devem ser isentos de matéria orgânica e outras substâncias estranhas ou nocivas. A fração retida na peneira de 2,0 mm deve ser constituída de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles ou achatados;
- b) a porcentagem em peso passando na peneira de 25 mm deve ser 100%;
- c) abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(1), inferior a 50%;
- d) durabilidade, conforme DNER ME 089(2), em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio e sulfato de magnésio, inferior a 20% e 30%; respectivamente, somente quando tratar-se de pedra britada;
- e) CBR $\geq 80\%$, para $N > 5 \times 10^6$, e expansão $\leq 0,5\%$, na energia modificada, conforme com NBR 9895(3), para bases;

Medição

Os serviços serão medidos em m³ de escavação e carga executado..

5.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (MATERIAL PARA AUMENTO DO GREIDE DA PISTA)

Serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequadas, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida, devendo estar em bom estado de conservação, provido de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso, em obediência às condições de transporte impostas pela municipalidade, bem como pelas normas vigentes.

Para o caso de transporte de material até o local de intervenção, os caminhos do percurso deverão ser, sempre que necessário, umedecidos para evitar o excesso de poeira e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. O material deverá estar distribuído na balsa do caminhão, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira durante o transporte.

Medição

O serviço será pago t. km de transporte efetuado.

5.7 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. . AF_11/2019 . ESPESURA =0,15CM

Este item consiste no espalhamento do agregado descarregado no leito estradal, cuja camada depois de concluída deverá obedecer às seguintes características: índice máximo de vazio de 15%; a superfície deve ficar lisa, uniforme, isenta de fendas, ondulações ou material solto. No processo construtivo deve observar-se o seguinte:

No espalhamento do agregado deve-se utilizar equipamento adequado de modo a que a superfície da camada se mantenha aproximadamente com a forma definitiva.

O espalhamento deve ser feito regularmente e de forma a evitar-se a segregação dos materiais, não sendo permitidas bolsadas de material fino ou grosso. Será feita, em princípio a umidificação dos agregados de forma a que a segregação no transporte e espalhamento seja projeto de requalificação dos espaços pedonais.

Espalhamento

O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos. No decorrer da etapa de espalhamento, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

PREPARO DA BASE

Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverão apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Em seguida, proceder-se-á à sacrificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,0 cm inferior à cota do projeto acabado.

Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do aterro, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas pela fiscalização.

Medição

Os serviços serão medidos em m3 de compactação realizado.

5.8 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuídos de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade iguais.

A compactação será executada com rolos pé-de-carneiro, que devem estar providos de limpadores convenientes dispostos de modo a impedir que os solos fiquem ligados aos mesmos.

Os rolos compactadores deverão passar sempre em direção paralela ao eixo da estrada, completando um igual número de passadas sobre cada faixa lançada. Se os rolos tiverem que realizar curvas nas extremidades da área em compactação em dada operação, a área compactada será considerada tão somente com a coberta pelo rolo em sua translação em linha reta.

A fixação do número de passadas dos rolos e do carregamento dos mesmos será feita na fase inicial da compactação do aterro com fundamento nos primeiros resultados obtidos.

No caso de se prever a exposição prolongada de uma superfície onde não foi concluído o aterro, após a compactação da camada anterior, esta deverá ser recoberta para protegê-la contra a secagem excessiva e dar continuidade à operação.

Se na operação de compactação o agregado não tiver a umidade necessária (cerca de 4,5%), terá que se aplicar uma distribuição uniforme de água, proceder-se à escarificação e homogeneização da camada, e conseqüente regularização da superfície e compactação.

PREPARAÇÃO DA BASE

Na camada final compactada, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

Caso já não tenha sido pré-estabelecidos no Projeto, as jazidas para o aterro deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

Os procedimentos construtivos do aterro serão semelhantes ao que o grau de compactação deverá atingir o mínimo de 100% do Proctor Normal.

Medição

Os serviços serão medidos em m3 de compactação realizado.

06 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



6.1 EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA (MATERIAL PROVENIENTE DE EMPRESTIMO - JAZIDA)

Os materiais utilizados na execução do revestimento primário podem ser: saibro, cascalho ou rocha decomposta, seixo rolado ou não, pedregulho, areia, material sílico-argilosos, subprodutos industriais, escórias, ou mistura de qualquer um deles, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) devem ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais;
- b) o diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 25mm;
- c) a fração retirada na peneira nº10, deve ser constituída de partículas duras e duráveis, de difícil desagregação, resistente às ações de compactação e do próprio tráfego;

- Valores de desgaste de abrasão Los Angeles, determinados conforme NBR NM 51(1), superiores a 55 são admitidos desde que se tenha conhecimento e desempenho satisfatório de material semelhante, quando utilizado como revestimento primário;

d) a fração que passa na peneira nº10 deve ser constituída de areia natural;

e) a fração que passa na peneira nº40 deve apresentar limite de liquidez inferior a 35% e o índice de plasticidade máximo de 7%.

Prevendo o aproveitamento do revestimento primário em pavimentação futura como camada estrutural do pavimento, deve ser exigido para o material CBR mínimo de 20% e expansão máxima de 1%, na energia intermediária ou na especificada em projeto.

Existem algumas jazidas do tipo cascalheira de cavas que possuem em sua composição proporções satisfatórias de materiais granulares e argila, no entanto quando isto não ocorrer e houver necessidade de se produzir uma mistura adequada de material granular com material argiloso, este último deve apresentar cerca de 20% a 30% da mistura total.

PREPARO DA BASE P/ COMPACTAÇÃO

Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverão apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Depois de concluídos os serviços de terraplanagem, deverá ser feita a conformação transversal e longitudinal do leito estradal.

Em seguida, proceder-se-á sacarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,0 cm inferior à cota do projeto acabado.

Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no Projeto, devidamente observado pela fiscalização. Os procedimentos construtivos do revestimento serão semelhantes ao que o **grau de compactação deverá atingir o mínimo de 100% do Proctor Normal**.

Na camada final compactada, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenha sido pré-estabelecidos no Projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

PROCEDIMENTOS

Na construção do revestimento primário deverão ser observados os seguintes procedimentos:

A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento. Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos equidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si, de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados no serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- Carregador frontal;
- Tratores de esteira com lamina;
- Caminhão basculante;
- Caminhão tanque (pipa) com dispersor;
- Motoniveladora;
- Rolo compactador mecanizado pé-de-carneiro ou liso

Medição

Os serviços serão medidos em m³ de revestimento executado.

6.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequadas, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida, devendo estar em bom estado de conservação, provido de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso, em obediência às condições de transporte impostas pela municipalidade, bem como pelas normas vigentes.

Para o caso de transporte de material proveniente da jazida os caminhos do percurso deverão ser, sempre que necessário, umedecidos para evitar

o excesso de poeira e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. O material deverá estar distribuído na balsa do caminhão, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira durante o transporte.

Medição

Os serviços serão medidos em t.km de material transportado.

07 - OBRAS DE ARTES CORRENTES

07.1 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL;

Será executado o transporte dos corpos de BSTC D=1,0m até o local determinado em projeto para execução dos bueiros.

Serão utilizados caminhões com carroceria, em número e capacidade adequadas, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida, devendo estar em bom estado de conservação; provindo de todos os dispositivos necessários para a posterior entrega do material com segurança e qualidade.

Medição

Os serviços serão medidos por t.km executado.

07.2- ESCAVAÇÃO MECÂNICA REAT. E COMP. VALA MAT.1A CAT.(ESCAVAÇÃO DE VALA PARA BUEIROS)

Será executada a escavação mecânica com uso de retroescavadeira; com uma profundidade até 1,50m, de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos de concreto. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação. Após abertura das valas para a rede de drenagem deverão ser assentados imediatamente os tubos de concreto (manilhas). Porém antes deve ser lançado e lastro de concreto com espessura de 10 cm para apoio dos tubos.

Medição

Os serviços de escavação serão medidos em m3 de obra executada.

07.3 - CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (L=10,0M)

Deverão ser utilizados manilhas de diâmetro 1,0 m para a rede de drenagem, conforme indicação em projeto. O fundo da escavação será regularizado e limpo. As manilhas

serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; sobre o lastro de concreto.

Medição

Os serviços serão medidos por metro de bueiro instalada.

07.4 - BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

As bocas dos bueiros devem ser construídas sobre um lastro de brita com no mínimo 0,05 m e lastro em concreto simples 15 MPa com no mínimo 0,07 m de espessura. Este fundo deve ter uma declividade de 0,003 m/m em direção ao coletor pluvial.

Medição

Os serviços serão medidos por unidade de boca para bueiro instalada.

Brejo Grande do Araguaia-PA, 08 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE ALINE CRISTINA FERREIRA
LEITE

Aline Cristina Ferreira Leite
Engenheira Civil
CREA 304993/D-TO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Proprietário: Prefeitura municipal de Brejo Grande do Araguaia - PA.

Endereço: Vicinal Santa Rita - Brejo Grande do Araguaia/PA.

Extensão do TRECHO: 9.000,00m

).

INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a execução da estrada vicinal Santa Rita localizada no Município de Brejo Grande do Araguaia - PA, com base no projeto Padrão, bem como demonstrar os seus quantitativos.

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1- Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares: 4 visitas com duração de 4 horas por mês x 4 visitas por mês = 16 horas por mês

1.2 - Encarregado geral com encargos complementares: 22 dias trabalhados por mês x 6 horas por dia x 1 mês = 132 horas por mês

2.0 - MOBILIZAÇÃO

2.1 - Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista);
4 horas de trabalho

2.2- Motorista de caminhão:
4 horas de trabalho

2.3 - Ajudante especializado: 12 horas trabalhadas

3.0 - DESMOBILIZAÇÃO

2.1 - Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista); 4 horas de trabalho

2.2- Motorista de caminhão:

4 horas de trabalho

2.3 - Ajudante especializado: 12 horas trabalhadas

03.2- DESMOBILIZAÇÃO

03.2.1 - Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista); 8 horas de trabalho

3.2.2- Motorista de caminhão:

8 horas de trabalho

3.2.3 - Ajudante especializado: 24 horas trabalhadas

4.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 - Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* m;
=(N°de placas*largura*altura) - 1* 3*2 =6 m²

5.0 TERRAPLANAGEM

5.1 - Limpeza mecanizada da camada vegetal;

=extensão do trecho * largura da faixa de desmatamento * n° de faixas
Portanto = 9.000m x 1,0m x 2 (dois lados da pista) = 18.000 metros²

5.2 - Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³;

= m² de limpeza x espessura da limpeza x peso específico

= 18.000m² x 0,10m x 1,5kg/m² = 2.700 toneladas

5.3 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (bota fora);

DMT = 4.965,33m (4.500m metade do trecho total de intervenção + 465,33m de percurso do bota fora até local de intervenção)

= tonelada de carga x DMT

= 2.700t x 4.965,33 = 13.406,391t.km

5.4 - Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria (valetas e saídas laterais d'água (bigode);

= extensão do trecho / 400 (espessamento entre uma escavação e outra) x metro cubico da escavação x quantidade de lado da pista

Portanto = (9.000m/400m) x (0,50m x 0,30m x 10,0m) x 2

22,5 x 1,5 x 2 = 67,5m³

5.5 - Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica (material para aumento do greide da pista);

= extensão do trecho * a largura do trecho * espessura do material escavado

Portanto: 9.000m x 8.00m x 0,15 = 10.800m³

5.6 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (material para aumento do greide da pista);

DMT = DMT (distância entre jazida e local de intervenção + metade do percurso de recuperação) * volume em do revestimento * peso específico

$$= 4.965,33 \times 10.800 \times 1,5 (t/m^3) = 80.438,35 t.km$$

5.7 - Espalhamento de material com trator de esteiras. AF_11/2019. Espesura = 0,15cm;

= extensão do trecho * a largura do trecho * espessura do material escavado

$$\text{Portanto: } 9.000m \times 8.00m \times 0,15 = 10.800m^3$$

5.8 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal;

= extensão do trecho * a largura do trecho * espessura do material escavado

$$\text{Portanto: } 9.000m \times 8.00m \times 0,15 = 10.800m^3$$

6.0 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

6.1 - Execução de revestimento primário com material de jazida (material proveniente de empréstimo - JAZIDA);

= extensão do trecho * espessura do revestimento * largura da base

$$\text{Portanto, } 9000m \times 0,15m \times 8,00m = 10.800m^3$$

6.2 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário;

= DMT (distância entre jazida e local de intervenção+ metade do percurso de recuperação) * volume em do revestimento * peso específico

Portanto, $4.965,33 \text{ metros} \times 10.800\text{m}^3 \times 1,5(\text{t/m}^3) = 80.438,35\text{t.km}$

7.0 - OBRAS DE ARTES CORRENTE

7.1 - Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia em leito natural;

= DMT (distância média de transporte) * quantidade de tubos * peso do tubo

DMT= 3km (percurso do centro da cidade ao local de intervenção) + 4,5km(metade do trecho)= 7,5KM

Portanto, $7,5 \text{ km} \times 70 \text{ unidades de tubos} \times 950\text{kg (peso)} = 498,75\text{t.km}$

7.2 - Escavação mecânica reat. e comp. vala mat.1a cat.(Escavação de vala para Bueiros)

extensão do trecho (7 bueiro *10(comp. De cada bueiro)) * largura* altura da escavação

Portanto, $70\text{und} \times 1,5\text{m} \times 1,5\text{m} = 157,50\text{m}^3$

7.3 -Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais (L=10,0m)

= quantidade de bueiros * extensão do trecho

7 bueiros x 10 metros (cada bueiro)= 70 metros

7.4 - Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas

= quantidade de bueiros * quantidade de boca de BSTC por bueiro

Portanto, 7 und x 2und = 14 unidade

ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital
por ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

ALINE CRISTINA F. LEITE
Eng. Civil - CREA 304993/D-TO

OBJETO: Recupera  o estradas Vicinais
LOCAL: Vicinal Santa Rita - Brejo Grande do Araguaia/PA

CRONOGRAMA F�SICO-FINANCEIRO						
ITEM	ETAPA	VALOR COM BDI	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL
1.0	ADMINISTRA��O LOCAL DA OBRA	18.104,32	33,33%	33,33%	33,34%	100%
			6.034,17	6.034,17	6.035,98	18.104,32
2.0	MOBILIZA��O	424,20	100,00%			100%
			424,20			424,20
3.0	DESMOBILIZA��O	424,20			100,00%	100%
					424,20	424,20
4.0	SERVI�OS PRELIMINARES	1.751,88	100,00%			100%
			1.751,88			1.751,88
5.0	TERRAPLANAGEM	149.055,89	25,00%	25,00%	50,00%	100%
			37.263,97	37.263,97	74.527,95	149.055,89
6.0	REVESTIMENTO PRIM�RIO	161.555,01	25,00%	25,00%	50,00%	100%
			40.388,75	40.388,75	80.777,51	161.555,01
7.0	OBRAS DE ARTES C�RRENTES	97.530,58		50,00%	50,00%	100%
				48.765,29	48.765,29	97.530,58
	TOTAL (R\$)	428.846,08	85.862,98	132.452,19	210.530,92	428.846,08
	TOTAL ACUMULADO (R\$)	428.846,08	85.862,98	218.315,16	428.846,08	
	TOTAL (%)	100,00%	20,02%	30,89%	245,19%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO (%)	100,00%	20,02%	50,91%	296,10%	

ALINE CRISTINA Assinado de forma digital
FERREIRA LEITE por ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Aline Cristina Ferreira Leite
Engenheira Civil CREA 304993/D-TO

MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

29,77%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS								
	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$:	R\$:	R\$ 4.526,08
	Composição	90777	Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares	H	16,00	81,43	105,67	R\$ 1.690,72
	Composição	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	132,00	16,55	21,48	R\$ 2.835,36
	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI		VALOR TOTAL
02			MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			R\$:		R\$ 424,20
	Composição	91390	Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista)	H	4	11,42	14,82	R\$ 59,28
	Composição	88282	Motorista de caminhão	H	4	16,67	21,63	R\$ 86,52
	Composição	88243	Ajudante especializado	H	12	17,88	23,2	R\$ 278,40
	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI		VALOR TOTAL
03			DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			R\$:		R\$ 424,20
	Composição	91390	Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista)	H	4	11,42	14,82	R\$ 59,28
	Composição	88282	Motorista de caminhão	H	4	16,67	21,63	R\$ 86,52
	Composição	88243	Ajudante especializado	H	12	17,88	23,2	R\$ 278,40

ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

Aline Cristina Ferreira Leite
Engenheira Civil
CREA 304993/D-TO



Quadro de Composição de Investimento - QCI

1 - Identificação

Empreendimento:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Agente Executor:

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia - PA

Programa:

Ação:

Ministério de Desenvolvimento Regional

Desenvolver atividades rurais através da recuperação de estradas

Modalidade:

Contrato de Repasse

2 - Composição de Investimento

Item	Discriminação	Investimento Total R\$			Total R\$
		Recursos União	Contrapartida	Outras Fontes	
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
1	Administração Local da Obra	17.742,23	362,09		18.104,32
2	Mobilização	415,72	8,48		424,20
3	Desmobilização	415,72	8,48		424,20
4	Serviços Preliminares	1.716,84	35,04		1.751,88
5	Terraplanagem	146.074,78	2.981,12		149.055,89
6	Revestimento Primário	158.323,91	3.231,10		161.555,01
7	Obras de Artes Correntes	95.579,97	1.950,61		97.530,58
Somatório		420.269,16	8.576,92		428.846,08
Totalização		420.269,16	8.576,92		428.846,08
Percentual %		98,00%	2,00%		100%

Total	420.269,16	8.576,92		428.846,08
--------------	-------------------	-----------------	--	-------------------

Local:

Data:

Brejo Grande do Araguaia - PA

08/11/2021

ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

Assinatura do representante da equipe técnica

Nome: Aline Cristina Ferreira Leite
Cargo: Engenheira Civil
CREA 304993/D-TO

JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268

Assinado de forma digital
por JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268

Assinatura do representante legal do Agente

Nome: Jesualdo Nunes Gomes
Cargo: Prefeito Municipal

Nº TC/CR
1035.233-00

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL



OBJETO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA

Local

ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
Dados: 2021.05.06 12:15:00 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Aline Cristina Ferreira Leite
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: 304993/D-TO
ART/RRT:

terça-feira, 4 de maio de 2021

Data

Responsável Tomador
Jesualdo Nunes Gomes
Prefeito Municipal

Nome:
Cargo:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
GRUPO A			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não Incide
B2	Feriados	4,15%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,66%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,53%	6,50%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	46,24%	16,26%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,98%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,28%	4,02%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,88%	3,72%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%
C	TOTAL	15,95%	12,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77%	2,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%
D	TOTAL	8,21%	3,06%
TOTAL (A+B+C+D)		87,20%	48,27%

Aline Cristina J. Leite

Aline Cristina F. Leite
Engenheira Civil
CREA Nº 304993/D-TO

Composições Analíticas com Preço Unitário
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - VICINAL SANTA RITA

Bancos
 SICRO3 - 04/2021 - Pará

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos insumos de
 mão de obra, de acordo com as
 bases.



Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	1,0000000	0,35	0,35
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional Operativa	Custo Horário	
Insumo	E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	1,00	194,7681	194,7681	
					Custo Horário de Equipamentos =>		194,7681
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000		15,0389	15,0389	
					Custo Horário da Mão de Obra =>		15,0389
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
					Custo Horário de Execução =>		209,8070
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0469
					Custo do FIC =>		0,0158
					Produção de Equipe =>		622,9500
					Custo Unitário de Execução =>		0,3368
					MO sem LS =>		0,02
					LS =>		0,00
					Valor sem BDI =>		0,35

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915399 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e		t	1,0000000	1,95	1,95
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional Operativa	Custo Horário	
Insumo	E9506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	3,0000000	0,72	128,9982	319,5449	
Insumo	E9584 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	1,00	132,3803	132,3803	
					Custo Horário de Equipamentos =>		451,9252
					Custo Horário de Execução =>		451,9252
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000



Custo do FIC => 0,0000
Produção de Equipe => 231,2700
Custo Unitário de Execução => 1,9541
0,00 MO com LS => 0,00
MO sem LS => 0,00
Valor sem BDI => 1,95

5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915320 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,46	0,46
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Horário
Insumo	E9667 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	193,4479 57,8095	193,4479
						Custo Horário de Equipamentos =>	193,4479
						Custo Horário de Execução =>	193,4479
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0469
						Custo do FIC =>	0,0208
						Produção de Equipe =>	435,7500
						Custo Unitário de Execução =>	0,4439
						MO sem LS =>	0,00
						Valor sem BDI =>	0,46

5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2004504 SICRO3	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria		m³	1,0000000	11,76	11,76
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Horário
Insumo	E9119 SICRO3	Minicarregadeira sobre pneus com valetadeira - 55,40 kW	1,0000000	1,00	0,00	139,3441 57,6284	139,3441
						Custo Horário de Equipamentos =>	139,3441
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000			15,0389	15,0389
						Custo Horário da Mão de Obra =>	15,0389
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
						Custo Horário de Execução =>	154,3830
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0469
						Custo do FIC =>	0,5270
						Produção de Equipe =>	13,7400
						Custo Unitário de Execução =>	11,2360



		MO sem LS ==>	1,09	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	1,09
		Valor sem BDI ==>					11,76
5.5	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
		4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³	1,0000000	0,97
A		Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional
Insumo		E9515 SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	199,0299
							86,5631
							199,0299
B		Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário de Equipamentos ==>		
Insumo		P9824 SICRO3	Servente	1,0000000	Salário Hora		15,0389
							15,0389
					Custo Horário da Mão de Obra ==>		15,0389
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) ==>		0,0000
					Custo Horário de Execução ==>		214,0688
					Fator de Influência da Chuva - FIC ==>		0,0469
					Custo do FIC ==>		0,0436
					Produção de Equipe ==>		230,1900
					Custo Unitário de Execução ==>		0,9300
		MO sem LS ==>	0,07	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	0,07

5.6		Composição		MO sem LS =>		1,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,09		
								Valor sem BDI =>		11,76		
A	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit						
	5915320 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,46						
	Total											
Insumo	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional						
	E9667 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	193,4479						
	Custo Horário											
Insumo			Custo Horário de Equipamentos =>		193,4479							
			Custo Horário de Execução =>		193,4479							
			Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0469							
Insumo			Custo do FIC =>		0,0208							
			Produção de Equipe =>		435,7500							
			Custo Unitário de Execução =>		0,4439							
Insumo			MO sem LS =>		0,00							
			LS =>		0,00							
		Valor do BDI =>		0,00		0,46						
5.8		Composição		Valor com BDI =>		3,47						
A	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit						
	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1,0000000	3,47						
	Total											
Insumo	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional						
	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,90	0,10	230,7750						
	Custo Horário											
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	3,0376						
	Custo Horário											
	Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	183,0594					
Custo Horário												
Insumo		E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	151,9091					
	Custo Horário											
	Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	98,9553					
Custo Horário												
				Custo Horário de Equipamentos =>		542,9425						



B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000	15,0389	15,0389
				Custo Horário da Mão de Obra =>	15,0389
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
				Custo Horário de Execução =>	557,9814
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0469
				Custo do FIC =>	0,1556
				Produção de Equipe =>	168,2000
				Custo Unitário de Execução =>	3,3174
				LS =>	0,09
				MO sem LS =>	0,00
				Valor com BDI =>	3,47

6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015612 SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida		m³	1,0000000	8,08	8,08
A	Código Banco	Equipamentos					
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW					
			Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Improdutiva	Custo Horário
			1,0000000	Operativa 0,93	230,7750	57,1826	218,6235
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")					
			1,0000000	Operativa 0,52	3,0376	2,0558	2,5663
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW					
			1,0000000	Operativa 0,74	183,0594	75,4882	155,0909
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW					
			1,0000000	Operativa 0,72	154,2178	71,4697	131,0483
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW					
			1,0000000	Operativa 1,00	151,9091	65,9355	151,9091
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW					
			1,0000000	Operativa 0,52	98,9553	35,2306	68,3674
					Custo Horário de Equipamentos =>		727,6056

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000	15,0389	15,0389	
				Custo Horário da Mão de Obra =>	15,0389	
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
				Custo Horário de Execução =>	742,6445	
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0469	
				Custo do FIC =>	0,2071	
				Produção de Equipe =>	168,2000	
				Custo Unitário de Execução =>	4,4152	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1000000	m³	0,9700	1,0670
					Custo Total das Atividades =>	1,0670



E		Banco Insumo		Tempos Fixos		Código		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo		SICRO3 4016096		Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³		5914354		2,0625000	t	1,1600	2,3925
								Custo Total dos Tempos Fixos =>			
								MO sem LS =>		0,00 MO com LS =>	
								0,16		LS =>	
								Valor sem BDI =>		8,08	

6.2		Código Banco		Descrição		Tipo		Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		5915320 SICRO3		Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário				tkm	1,0000000	0,46	0,46
A		Código Banco		Equipamentos				Utilização		Custo Operacional	
								Operativa		Operativa	
								1,00		193,4479	
								Improdutiva		Improdutiva	
								0,00		57,8095	
								Custo Horário de Equipamentos =>		193,4479	
								Custo Horário de Execução =>		193,4479	
								Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0469	
								Custo do FIC =>		0,0208	
								Produção de Equipe =>		435,7500	
								Custo Unitário de Execução =>		0,4439	
								MO sem LS =>		0,00 MO com LS =>	
								0,00		LS =>	
								Valor sem BDI =>		0,46	

7.1		Código Banco		Descrição		Tipo		Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		5915012 SICRO3		Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia em leito natural				tkm	1,0000000	1,57	1,57
A		Código Banco		Equipamentos				Utilização		Custo Operacional	
								Operativa		Operativa	
								1,00		281,7127	
								Improdutiva		Improdutiva	
								0,00		95,9833	
								Custo Horário de Equipamentos =>		281,7127	
								Custo Horário de Execução =>		281,7127	
								Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0469	
								Custo do FIC =>		0,0703	
								Produção de Equipe =>		187,9100	
								Custo Unitário de Execução =>		1,4992	
								MO sem LS =>		0,00 MO com LS =>	
								0,00		LS =>	
								Valor sem BDI =>		1,57	

7.2		Código Banco		Descrição		Tipo		Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		5501706 SICRO3		Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria				m³	1,0000000	4,61	4,61
A		Código Banco		Equipamentos				Utilização		Custo Operacional	
								Operativa		Operativa	
								Improdutiva		Improdutiva	



Insuno	E9526 SICRO3	Retroscavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	1,00	0,00	99,3618	49,2499	99,3618
					Custo Horário de Equipamentos =>		99,3618
B							
Insuno	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000		15,0389	15,0389	
					Custo Horário da Mão de Obra =>	15,0389	
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
					Custo Horário de Execução =>	114,4007	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0469	
					Custo do FIC =>	0,2064	
					Produção de Equipe =>	26,0000	
					Custo Unitário de Execução =>	4,4000	
					MO sem LS =>	0,58	
					LS =>	0,00	
					MO com LS =>	0,58	
					Valor sem BDI =>	4,61	

7.3							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	0804043 SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	1,0000000	726,59	726,59
A							
Insuno	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional	Custo Horário	
	E9686 SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				1,00	0,00	81,8190	
					216,4676	216,4676	
					Custo Horário de Equipamentos =>	216,4676	

B							
Insuno	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
	P9824 SICRO3	Servente	3,0000000		15,0389	45,1167	
					Custo Horário da Mão de Obra =>	45,1167	
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
					Custo Horário de Execução =>	261,5843	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000	
					Custo do FIC =>	0,0000	
					Produção de Equipe =>	3,1125	
					Custo Unitário de Execução =>	84,0431	

C							
Insuno	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
	SICRO3 M2178	Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m	1,0000000	m	469,7476	469,7476	
					Custo Total do Material =>	469,7476	
D							
Atividade Auxiliar	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
	SICRO3 1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0073500	m³	398,9100	2,9320	



Atividade Auxiliar	SICRO3 1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,4020000	m³	311,2400	125,1185
Atividade Auxiliar	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000000	m²	55,9300	44,7440
Custo Total das Atividades =>				0,00 MO com LS =>	54,83	172,7945
				MO sem LS =>	54,83	54,83
				Valor sem BDI =>		726,59
7.4						
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
	0804139 SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1,0000000	1.627,51
				Custo Horário de Execução =>		0,0000
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
				Custo do FIC =>		0,0000
				Produção de Equipe =>		1,0000
				Custo Unitário de Execução =>		0,0000
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,5420000	m³	374,6800	952,4366
Atividade Auxiliar	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	12,0700000	m²	55,9300	675,0751
				Custo Total das Atividades =>		1.627,5117
				MO sem LS =>	487,03	487,03
				LS =>	0,00 MO com LS =>	487,03
				Valor sem BDI =>		1.627,51

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
 Assinado de forma digital por
 ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
 FERREIRA LEITE

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
 Engenharia Civil - CREA 304993/D-TO

